



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**MOÇÃO N° 33/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itajaí**

Os Vereadores que abaixo subscrevem, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requerem o envio de ofício de Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral Ministro Luís Roberto Barroso, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Desembargador Fernando Carioni, para solicitar que o sistema de totalização e divulgação dos resultados das eleições volte a ser operado de forma descentralizada pelos Tribunais Regionais Eleitorais, uma vez que a centralização das informações nas eleições de 2020 ocasionou atrasos e incertezas da população, servidores da justiça eleitoral e candidatos, sendo que o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina sempre foi pioneiro e referência na organização de todo processo eleitoral, notadamente na agilidade da apuração e divulgação dos resultados.

**JUSTIFICATIVA:**

Esta moção visa apelar ao Tribunal Superior Eleitoral para que volte a utilizar um modelo de sucesso utilizado para a totalização e divulgação dos resultados das eleições, que é a descentralização das informações em cada Tribunal Regional Eleitoral do país.

Notadamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina tem sido uma referência na organização das eleições, tendo protagonizado historicamente processos eleitorais escorregados desde a votação até a celeridade na entrega dos resultados, gerando inúmeros cases de sucesso a cada processo eleitoral, construindo junto à população catarinense, uma imagem de extrema eficiência.

Nos pareça claro e óbvio que a totalização dos votos seja uma competência evidente dos Tribunais Regionais Eleitorais, à luz do que o Código Eleitoral disciplina, notadamente em seus artigos 30, VII e 197, V a citar:

Art. 30. Compete, ainda, privativamente, aos Tribunais Regionais:

[...]

VII - apurar com os resultados parciais enviados pelas juntas eleitorais, os resultados finais das eleições



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



de Governador e Vice-Governador de membros do Congresso Nacional e expedir os respectivos diplomas, remetendo dentro do prazo de 10 (dez) dias após a diplomação, ao Tribunal Superior, cópia das atas de seus trabalhos;

Art. 197. Na apuração, compete ao Tribunal Regional.

[...]

V - fazer a apuração parcial das eleições para Presidente e Vice-presidente da República.

Além da disposição que vige atualmente, também podemos citar que o projeto do Novo Código Eleitoral (PLP 112/2021) recentemente aprovado pela Câmara dos Deputados e que tramita agora no Senado Federal traz exatamente a mesma competência aos Tribunais Regionais Eleitorais, como se observa no Artigo 123:

Art. 123. Compete privativamente aos Tribunais Regionais Eleitorais, sem prejuízo das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Constituição Federal:

[...]

XV - totalizar os votos, sob a coordenação do Tribunal Superior Eleitoral, e proclamar os resultados das eleições para Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital, e das consultas populares em âmbito estadual ou distrital;

Além das disposições legais expressas, é preciso citar que a centralização da divulgação dos resultados, feita pela primeira vez durante as eleições de 2020, deu azo a problemas antes não existentes.

O atraso nos resultados e a sobrecarga nos computadores do TSE, órgão único centralizador da divulgação dos resultados das eleições de 2020, deu margens a comentários de todo tipo, além de causar incertezas em servidores, candidatos e na população em geral.

A regularidade do processo eleitoral é uma demanda indispensável para o pleno sucesso da democracia brasileira e, a nosso ver, o sistema de descentralização da totalização pelos Tribunais Regionais Eleitorais, além de cumprir na íntegra a legislação, também soa como mais correto perante a população, já acostumada com a eficiência dos órgãos regionais da justiça eleitoral.

### **SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**MARCELO WERNER**  
**PRESIDENTE - Republicanos**

**RUBENS ANGIOLETTI**  
**VICE-PRESIDENTE - PL**

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO - PSD**

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR**  
**SEGUNDO SECRETÁRIO - PSD**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA**  
VEREADOR - PSL

**ALINE SEEBERG ARANHA**  
VEREADORA - DEM

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS**  
VEREADORA - PSDB

**BRUNO ALFREDO LAUREANO**  
VEREADOR - MDB

**CELIA REGINA DA COSTA**  
VEREADORA - MDB

**CHRISTIANE STUART**  
VEREADORA - PSC

**HILDA CAROLINA DEOLA**  
VEREADORA - PDT

**JOSÉ CARLOS DA SILVA NETO**  
VEREADOR - Republicanos

**MAURÍLIO MORAES**  
VEREADOR - Progressistas

**OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR**  
VEREADOR - SD

**PAULO MANOEL VICENTE**  
VEREADOR - PDT

**ROBERTO RIVELINO DA CUNHA**  
VEREADOR - PSDB

**SANDRO APARECIDO DA SILVA ANDRADE**  
VEREADOR - PL

**VANDERLEY DALMOLIN**  
VEREADOR - MDB